



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 149

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
TAQUIGRAFIA	2691
ADVOCACIA GERAL	2701
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2702
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2703

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Requer à Mesa Diretora na forma regimental a realização de Audiência Pública no dia 14 de setembro de 2017, às 14h no Plenário da Assembleia Legislativa, para debatermos a Ressocialização no Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 14 de setembro de 2017, às 14h no Plenário da Assembleia Legislativa, para debatermos a Ressocialização no Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem como objetivo tratar de um assunto bastante discutido na atualidade que é a ressocialização do preso no Brasil e no Estado de Rondônia e suas consequências para a sociedade, isto porque, a pena restritiva de liberdade entre outras funções visa à ressocialização do preso para que este possa ser reintegrado à sociedade. Contudo, o que se verifica na prática é que prisões não ressocializam, pelo contrário, acarretam sobre a pessoa do encarcerado inúmeros efeitos negativos, os quais contribuem

para permanência deste na criminalidade. Os presos, em geral, saem da prisão piores do que entraram, e inseridos novamente na sociedade, voltam a delinquir. A falência do sistema prisional brasileiro contribui para o surgimento de várias sociedades paralelas dentro das prisões. A atuação destas organizações criminosas dentro das prisões brasileiras traz graves consequências à sociedade, pois esta sofre com o aumento da criminalidade. Convém destacar que, apesar das falhas existentes no atual sistema penitenciário brasileiro, a progressão de regime é um importante mecanismo para a ressocialização do apenado. No entanto, é imprescindível que o sistema carcerário seja urgentemente reformado, pois a ressocialização (recuperação) do apenado só será possível com a implementação de um sistema prisional racional e humano.

Plenário das deliberações, 24 de agosto de 2017.
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo senhor Diretor Geral do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito Governador do Estado, que conceda a dilação do prazo para Renovação do credenciamento de Centros de Formação de Condutores e Autoescolas pertencentes a 1ª Região até o dia 31 de outubro de 2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DETRAN e ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que conceda a dilação de prazo para Renovação do credenciamento de Centros de formação de Condutores de Auto escolas pertencentes a 1ª Região, até o dia 30 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nosso requerimento se fundamenta na necessidade de prorrogar o prazo para fins de renovação do credenciamento de Centro de Formação de Condutores e Autoescolas pertencentes a 1ª Região até o dia 30 de outubro de 2017, uma vez que atualmente no Estado de Rondônia não há empresas que

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

possuam simulador o que inviabilizada a sua utilização nas aulas práticas realizadas pelos alunos. Ademais, a dilação do prazo irá possibilitar que outras empresas que porventura tenham interesse em realizar o credenciamento junto ao Detran/RO ainda possam fazê-lo.

Plenário, 24 de agosto de 2017
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PDT - Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão composta de 3 (três) membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com as finalidades de verificar *in loco* e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da Friboi instalada na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Mato Grosso.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial, composta de 3 (três) membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de verificar *in loco* e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da Friboi instalada na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Parlamentares,
O objetivo deste Requerimento é proporcionar aos senhores Deputados o ganho de tempo na execução de suas atribuições no que se refere à fiscalização a fim de averiguar a ocorrência de ilícitos na Administração Pública.

A criação desta Comissão Especial, vai permitir que haja em troca de experiências para que possamos ver o que já foi feito, que resultados apresentaram e o que também pode ser feito aqui em Rondônia, de modo que esse setor seja passado a limpo, porque o temos percebido é que a Friboi tem atuado da mesma forma em vários Estados brasileiros.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres Parlamentares para aprovação do nosso Requerimento.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2017.
Dep. Hermínio Coelho - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PMDB - Requer a aprovação de Voto de Louvor para a Professora Elisângela Dellarmelina Surui.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora a concessão de voto de louvor para a Professora Elisângela Dellarmelina Surui, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Como vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos a revista Veja esta semana destacou, em anúncio de duas páginas, os 10 professores vencedores da 20ª edição do Prêmio Educador Nota 10, o maior e mais importante prêmio da educação básica brasileira.

A Professora Elisângela Dell-Armelinda Surui, da etnia indígena Surui, de Cacoal, para nossa alegria, ficou entre os dez vencedores do prêmio na área de alfabetização fundamental

I. Ela é da Escola Indígena Sertanista Francisco Meireles, em Cacoal. O prêmio é realizado pela Fundação Victor Civita em parceria com a Fundação Roberto Marinho.

Segundo a Fundação Victor Civita, "Os alunos da classe multiseriada de 1º a 5º ano de Elisângela falam Paiter Surui, mas tinham tanta dificuldade para escrever nesse idioma quanto para entender os materiais didáticos em língua portuguesa. Por isso, ela preparou junto com eles um caderno de atividades de escrita e leitura na língua materna, estabelecendo relações com a língua portuguesa e com as de sinais, já que existem muitos surdos entre o Povo Paiter. Considerando sua turma multiseriada, ela organizou o projeto para que todos pudessem trabalhar de acordo com seus saberes, potencializando as possibilidades dos alunos mais velhos e dando espaço para a ação dos mais novos.

Plenário das deliberações, 22 de agosto de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - Requer a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja Convocada a comparecer no Plenário desta Casa de Leis, no dia 12.09.2017 (terça-feira), às 9h, a Gerente Administrativa Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a Sra. Maria da Ajuda Onofre dos Santos.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII do art. 29 c/c § 3º do art. 31 da Constituição Estadual e, com espeque no inciso III do art. 179 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, que seja CONVOCADA a comparecer no Plenário desta Casa de Leis, no dia 12.09.2017 (terça-feira) às 9h, a Gerente Administrativa Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a Sra. Maria da Ajuda Onofre dos Santos, a fim de prestar esclarecimentos acerca da morosidade das operacionalizações atribuídas a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL por força do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 733/2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 827/2015.

Plenário das deliberações, 28 de agosto de 2017
Dep. Ezequiel Junior

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO LEBRÃO - PMDB - Dá nova redação ao artigo 3º e ao Parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.423, de 26 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o evento desfile oficial da cavalgada no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, aprovou e o Governo do Estado sanciona o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º O artigo 3º e o Parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.423, de 26 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o evento desfile oficial da cavalgada no Estado de Rondônia.

Art. 3º O itinerário do desfile não poderá ultrapassar mais do que 4 horas e 30 minutos de duração".

Art. 8º

Parágrafo único. Será permitida a circulação de animais equinos e bovinos, desde que resguardem a integridade dos animais, suprindo-os de água e alimentos.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Lebrão - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO ALEX REDANO - PRB - Declara de Utilidade Pública o Instituto Kaleo, do município de Porto Velho/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Kaleo, com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O objetivo desta proposição é de reconhecer o Instituto Kaleo como responsável em desenvolver atividades beneficentes e voluntárias na área de saúde social, sendo ela uma promotora da melhoria da qualidade de vida e saúde da comunidade rondoniense. Não só Porto Velho, mas muitos municípios de nosso Estado se encontram com muitos problemas de saúde, a população depende única e diretamente do sistema de saúde público, onde, muitas vezes não possui capacidade de atender a toda a demanda. O Instituto Kaleo nasce como uma ferramenta crucial para a manutenção desta deficiência, vale salientar que o projeto realizado por esta organização chega a abarcar até mesmo comunidades de fora do nosso estado, sendo sua extensão alcançada até os andes. Em razão deste disposto, prontifico-me para tornar possível esse reconhecimento e concessão do título de utilidade pública.

Plenário das deliberações, 23 de agosto de 2017.
Dep. Alex Redano - PRB

REQUERIMENTO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Requer à Mesa Diretora o CANCELAMENTO da Sessão Solene que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 16h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Dr. Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, nos termos dos artigos 105 c/c 181, inciso XIV, requer o cancelamento da Sessão Solene que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 16h, no Plenário desta Augusta Casa de Leis, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Dr. Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem a finalidade de solicitar o CANCELAMENTO da Sessão Solene que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 16h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Dr. Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado.

Destaca-se que, tal cancelamento dá-se pela impossibilidade da presença do Homenageado no dia agendado para sessão solene.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2017.
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN - Requer VOTO DE LOUVOR, para os policiais militares do 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, COORDENADORIA REGIONAL DE POLICIAMENTO III, localizado no município de Vilhena, conforme listagem anexa.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, REQUER VOTO DE LOUVOR, para os policiais militares do 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, COORDENADORIA REGIONAL DE POLICIAMENTO III, localizado no município de Vilhena, conforme listagem anexa.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, é o RECONHECIMENTO, haja vista que o elogio tem um efeito positivo sobre a saúde mental do indivíduo, tese essa é defendida por alguns psicólogos, versando que, dar e receber elogios, conseguimos uma influência positiva sobre a nossa personalidade e o nosso caráter.

Considerando a árdua missão desses policiais, que diariamente arriscam suas vidas, e a falta de reconhecimento pelo Poder Público, este parlamentar e também Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, vem através deste requerer a confecção do Voto de Louvor Individual pelos bons serviços prestados para a população do Estado, aos policiais **3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, localizado no município de Vilhena conforme listagem anexa.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN - REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente a Mensagem nº 187, de 21 de agosto de 2017, que "Altera a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, que 'Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB', e dá outras providências".

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis mediante a mensagem n. 187/2017, o Projeto de lei com a finalidade de alterar a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, que 'Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro – CTB', e dá outras providências.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZADOR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizador os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente a Mensagem nº 188, de 21 de agosto de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO".

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar impacto orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis mediante a mensagem n. 188/2017, o Projeto de lei com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 46, parágrafo único:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZADOR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizador os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado informações à Secretaria de Segurança, Defesa, e Cidadania – SESDEC, referente às providências adotadas, concernente à construção do banheiro feminino das dependências do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado informações junto à Secretaria de Segurança, Defesa, e Cidadania – SESDEC, nos termos do artigo 29, XVIII, XXXVI c/c art. 31, §3º, da Constituição Estadual e do Regimento Interno nos artigos 146, IX, c/c 179, conforme discriminada abaixo:

➤ Informações das providências tomadas pertinentes ao Ofício 002/GDJB/2017, que solicita providências referentes à construção e/ou reforma de um banheiro feminino nas dependências do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Em 11 de janeiro de 2017, foi enviado o Ofício 002/GDJB/2017 ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Rondônia – SEDUC, CEL BM LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, solicitando providências nas dependências do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de denúncia recebida por esse Parlamentar, a qual informa que não há banheiro feminino exclusivo para as policiais femininas.

Ainda nessa denúncia, houve conhecimento de que havia gestantes que eram obrigadas a utilizar um banheiro unissex que encontra-se em péssimas condições, tendo que ainda dividi-lo com policiais do sexo masculino.

Sendo assim, foi expedido o ofício supracitado, o qual não, obteve nenhuma resposta do pleito até o presente momento.

Nesse diapasão, considerando as atribuições da Mesa da Assembleia Legislativa em solicitar informações previsto no art. 31 §3 da Constituição Estadual, vejamos:

Art. 31 §3: A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR
– Altera dispositivo da Lei Ordinária Estadual nº 2.733, de 27 de abril de 2012, a qual: “Institui o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012, que: “Institui o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho”, para constar a seguinte redação:

“Parágrafo único – Somente poderão participar do PROJALE os jovens que estiverem matriculados em escola e com frequência regular.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares!

Trago a conhecimento desta Augusta Casa o Projeto de Lei Ordinária que altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012, a qual: “Institui o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho”.

Referido parágrafo restringe a participação no Programa somente aos Jovens matriculados em escola da rede pública e frequência regular.

Nosso intuito com este Projeto de Lei é justamente retirar essa limitação que a nosso ver não se justifica.

Primeiro porque o PROJALE foi criado para a formação técnico profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, e não como forma de compensar os alunos da rede de ensino público em relação aos alunos da rede privada.

Depois, a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, responsável por regular o contrato do menor aprendiz, não faz qualquer tipo de ressalva quanto à rede de ensino, se pública ou privada.

Assim, a fim de dar simetria a nossa lei estadual em face da lei federal que, digna-se de passagem, é responsável por ditar as regras gerais do contrato do menor aprendiz, e certo de que a lei geral não fez menção a restrição feita pela norma estadual, é que apresentamos o presente Projeto de Lei e pedimos a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Ezequiel Junior

REQUERIMENTO - DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON
– PV – Requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Sole-

ne, no dia 23 de novembro de 2017, às 9:h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Voto de Louvor e entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, em comemoração ao dia do Engenheiro Eletricista.

O Parlamentar que subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 107, inciso V c/c 181, inciso XII, a realização de Sessão Solene, no dia 23 de novembro de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Voto de Louvor e entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, em comemoração ao dia do Engenheiro Eletricista.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O requerimento tem por finalidade realizar a Sessão Solene em 23 de novembro de 2017, às 09:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Voto de Louvor e entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, em comemoração ao dia do Engenheiro Eletricista.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovar este requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

PROJETO DE LEI - DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON
– PV – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Sócios Educativos e Sistema Penitenciário de Ariquemes e Região.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Sócios Educativos e Sistema Penitenciário de Ariquemes e Região – ASEAPA, com sede no município de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A Associação dos Servidores Sócios Educativos e Sistema Penitenciário de Ariquemes e região – ASEAPA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e que tem por finalidade, dentre outras, representar seus sócios e assessorar todos os integrantes do quadro de servidores do sistema penitenciário do Estado de Rondônia, na defesa dos interesses coletivos e/ou proteção de direitos individuais decorrentes advindos da atividade profissional, perante as autoridades constituídas da nação, sejam nas esferas executiva, administrativa, judiciária e legislativa, prestando serviços, como: instalar, manter e promover atividades de caráter social, cultural, educacional, turística, esportivas e outras, que impliquem na assistência sociocultural aos associados, celebrar convênios com órgãos públicos e privados, para a manutenção de programas direcionados à Educação e Cultura, Meio Ambiente, saúde e lazer, e para atividades voltada para os associados. Também a prestação de serviços médicos, hospitalares, oftalmológicos, dentários ou fornecimento de produtos e serviços através de

convênios com empresas particulares, promover treinamentos e cursos de capacitação profissional.

Assim sendo, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura,

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2017.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE APOIO DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – Requer Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2016 do Senado Federal, que “cria as Polícias penitenciárias federal, estaduais e distrital”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A propositura visa encaminhar às casas que compõem o Congresso Nacional uma moção de apoio da Assembleia Legislativa de Rondônia à proposta de Emenda à Constituição nº 14/2016 do Senado Federal, que “Cria as Polícias penitenciárias federal, estaduais e distrital”.

A Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários – FENASPEN iniciou um trabalho em todas as Assembleias Legislativas do Brasil visando o encaminhamento de apoio ao congresso nacional para que a PEC 14/2016 ganhe ainda mais força e possa ser aprovada o quanto antes.

Senhores Deputados, o projeto é de suma importância para o Brasil, pois libera as polícias civis e militares das atividades de guarda, inclusive externa, e da escolta de presos, além de igualar os direitos de agentes penitenciários e policiais.

Outro ponto importante é que essa PEC fortalece a gestão, vigilância, escolta e custódia dentro do sistema penitenciário, atividades típicas de Estado, já que a tentativa de terceirização dessas atividades tem se mostrado falha, como os casos de verdadeiros massacres que ocorreram recentemente no Estado do Amazonas.

Ademais, os agentes penitenciários vivem um limbo, ficando à mercê da boa vontade dos governos, já que quando se trata de discutir aumento salarial e vantagens, não são considerados de segurança pública, mas se tentam fazer uma paralisação, por exemplo, são enquadrados como policiais, sendo impedidos de se manifestar.

Importante ainda afirmar que essa PEC foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e já passou pelas 5 sessões necessárias para discussão daquele plenário, estando apta a ser votada e aprovada a qualquer momento.

Portanto, consciente da conjuntura da nossa sociedade e com o dever de bem representar seu povo, esta Casa de Leis participará da história como uma apoiadora da PEC 14/2016, repercutindo bem e revolucionando o sistema prisional do nosso país.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento de Moção de Apoio.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO - DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Requer à Mesa na forma regimental, Voto de Louvor ao Diário da Amazônia

O Parlamentar que subscreve e ouvido o Plenário da forma regimental, requer Voto de Louvor ao Diário da Amazônia pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Certo que essa Propositura mereça total acolhimento, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O jornal Diário da Amazônia, veículo de comunicação atuante no Estado de Rondônia, completa no dia 13 de setembro seu 24º aniversário de muito trabalho e comunicação à toda população.

Com sede na cidade de Porto Velho, o Diário tem circulação diária em todos os 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia, com notícias atualizadas sobre economia, política, cidades e variedades, todos produzidas pelas sucursais de Ariquemes, Li-Paraná, Cacoal e Vilhena.

O Diário da Amazônia integrou ao futuro digital, com equipes de jornalistas impresso e on-line reunidas em uma só redação, formando um grupo de pessoas focadas na produção de conteúdo jornalístico para as duas plataformas. O periódico é composto de moderna equipe atualizada, destacando-se em importantes prêmios do jornalismo nacional.

No ano de 2014 foi finalista do Prêmio CNI de Jornalismo, prêmio decidido às matérias sobre a indústria brasileira. Em 2015 o periódico foi vencedor do 5º Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado de Rondônia, e participou da fase da 23ª Edição do Prêmio CNH Industrial de Jornalismo Econômico e vencedor do Prêmio SINJOR de Jornalismo.

Por isso, é como muito orgulho e satisfação que faço essa homenagem.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017
Dep. Ailton Gurgacz – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP - Requer Voto de Louvor à Escola Duque de Caxias, em Porto Velho, pela passagem dos seus 70 anos de criação.

O Parlamentar que o presente subscreve, de acordo com Art. 181 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, Voto de Louvor à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, na pessoa de seu diretor, Geovaldo Oliveira Sena, pela passagem dos seus 70 anos, a ser comemorado em 06 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Escola Deque de Caxias, iniciou suas atividades em 1947, com o nome de Grupo Escolar Duque de Caxias e em 1990 passou a ser mantida pelo Governo do Estado de Rondônia.

O nome dado à escola é uma homenagem Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, maior herói da história do Brasil e patrono do Exército Brasileiro.

Atualmente funciona de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental no período diurno. No período noturno, 5º ao 8º ano, modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA semestral.

É também uma das mais tradicionais escolas do município de Porto Velho, atendendo atualmente 1045 alunos com um quadro de 33 professores habilitados em suas áreas de atuação e 43 funcionários administrativos e de apoio.

A presente proposição busca prestar uma justa homenagem reconhecendo a relevância da data para aquela comunidade escolar que tanto produz para o desenvolvimento de nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 28 de agosto de 2017
Dep. Aécio da TV – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Requer pedido de informações à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, §3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento Interno, pedido de informação, conforme, vejamos abaixo:

a) Qual o valor repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para as empresas prestadoras por serviços prestado e por procedimentos em:

- Anestesiologia
- Neurocirurgia
- Oftalmologia e
- Ortopedia

b) E ainda o encaminhamento das cópias dos valores acima em menção no que tange os anos de 2015 à 2017.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,
Senhores Deputados,

Tem esta proposição a finalidade colher mais detalhadamente pedido de informações, nos moldes dos artigos supracitados, de qual o valor repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as empresas prestadoras por serviços prestado e por procedimento nas áreas da anestesiologia, Neurocirurgia, oftalmologia e ortopedia. E ainda o encaminhamento desses referidos valores referente aos anos de 2015 à 2017.

Consigna-se consoante o artigo 179 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, corroborando com o referido pedido do ínclito Parlamentar, o preceituado no que segue abaixo, *in verbis*:

Art. 179. “Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas (...)”.

Verifica-se, portanto, a importância do pedido de informações sobre a questão abordada acima, como forma de esclarecimento e entendimento deste Parlamentar junto a esta Secretaria de Saúde do Estado – SESAU.

Ante o exposto, Requer pedido de informações supra citadas no prazo de 10 (dez) dias sob pena de responsabilidade, tendo em vista a necessidade em saber com mais detalhes as perguntas acima em referência por ser de direito.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

PROJETO DE LEI - DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT / RO - Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de

agrotóxicos realizada por meio de aeronave em todo Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a pulverização aérea de agrotóxico na agricultura em todo o território de Rondônia.

Art. 2º - A informação ao disposto nesta Lei será punida com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

§1º - A multa de que trata o inciso II deste artigo será de 1.000 (mil) UPF do Estado de Rondônia, no ato da primeira fiscalização e o dobro, em caso de reincidência.

§2º - A aplicação da multa não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

Art. 3º A arrecadação da multa inserida no caput será revertida:

I - 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF para financiamento de projetos produtivos coletivos da Agricultura Familiar Rondoniense.

II - 30% (trinta por cento) a FES - Fundo Estadual de Saúde;

III - 20% (vinte por cento) a FEPRAM - Fundo Especial de Proteção Ambiental para manutenção, proteção e recuperação de Área de Proteção dentro do Estado de Rondônia.

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação das sanções referidas nesta Lei ocorrerão na forma do capítulo VI da Lei Federal 0.605, de 12 de fevereiro de 1998, e normas complementares vigentes.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“Onde está o arvoredor? Desapareceu. Onde está a água? Desapareceu. É o final da vida e o início da sobrevivência. [...] Seu apetite devorará a terra, deixando somente um deserto.”

Inicialmente, importa dizer da competência material deste parlamento o que implica na leitura do disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal que dispõe:

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...) VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (grifo nosso).

A Constituição Federal ainda, em seu artigo 24, elenca como sendo da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, dentre outros, os seguintes temas.

(...)

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrente sobre:

(...)

VIII - Responsabilidade por dano ao meio ambiente;

(...)

XII - Proteção e defesa da saúde.

(grifo nosso).

Assim, está demonstrado que a matéria ora trazida encontra total e pleno respaldo nos dispositivos constitucionais, não havendo assim qualquer impedimento para que este parlamento estadual legisle sobre o tema.

Diante dessa iniciais considerações, trazemos os esclarecimentos e motivos pertinentes a esta proposta de lei que versa sobre a proibição da pulverização aérea em nosso Estado. A pulverização aérea é um método que deposita resíduo altamente tóxicos nos solos, na atmosfera e nas águas, superficiais e subterrâneas; POLUI o ambiente, AGRIDE a saúde da população e CONTAMINA os recursos hídricos, trazendo dentre muitas certezas, a OBRIGAÇÃO de fazer algo.

No Brasil a Lei n. 7.802/1989 e o Decreto n. 4.074/2002, que a regulamentam, são os principais dispositivos legais que regem a (...) “pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins” (grifo nosso).

De acordo com o artigo 2º, da Lei n. 7.802/1989, a finalidade dos agrotóxicos seria (...) alterar a composição da flora ou fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, ou seja, são substâncias com um potencial inerente de controlar efeitos perigosos ou indesejados de outros organismos.

A periculosidade desses produtos é reconhecida em seu artigo 8, ao determinar que (...) a propaganda comercial, de agrotóxicos, componentes e afins, em qualquer meio de comunicação, obrigatoriamente conterá “clara advertência sobre os riscos do produto à saúde dos homens, animais e ao meio ambiente” (grifo nosso).

O Brasil ocupa atualmente uma posição de destaque quando o assunto é a produção agrícola. Mas nosso modelo agrícola está intensamente ligado ao uso de agrotóxicos, considerando-se que a agricultura brasileira centra-se em um modelo de desenvolvimento voltado a ganhos de produtividade.

O fortalecimento da pulverização aérea se deu por conta de uma legislação frágil que permitiu o seu uso, e que naquela época, realmente pôs fim, a grandes pragas. Em 1962, Rachel Carson publica o livro - Primavera Silenciosa - que trouxe de forma clara e estarrecedora o conhecimento dos efeitos NOCIVOS do uso de pesticidas e hoje, 55 anos depois, o uso de agrotóxicos continua sendo uma utilização que causa efeitos danosos, silenciosos, cumulativos, permanentes e degradantes, ao meio ambiente e à saúde humana.

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) recentemente divulgou em sua página eletrônica, e tem sido amplamente divulgada nos órgãos de imprensa, referência expressa à relação entre o uso demasiado e inadequado dos agentes agrotóxicos e o aumento vertiginoso da incidência de diversas espécies de câncer. O documento ainda ressalta que: (...) no Brasil a venda de agrotóxicos saltou de US\$ 2 bilhões para mais de US\$ 7 bilhões entre 2001 e 2008, alcançando valores recordes de US\$ 8,5 bilhões em 2011. Assim, já em 2009, alcançamos a indesejável posição de maior consumidor mundial de agrotóxicos, ultrapassando a marca de 1 milhão de toneladas, o que equivale a um consumo médio de 5,2 kg de veneno agrícola por habitante.

O mesmo documento, técnico, diga-se de passagem, ainda aponta os graves riscos decorrentes do uso do método de pulverização aérea na aplicação de agrotóxicos:

(...) “outras questões merecem destaque devido ao grande impacto que representam. Uma delas é o fato de o Brasil ainda realizar substâncias pelo ambiente, contaminando amplas áreas e atingindo populações”.

Nesse cenário, os impactos para o meio ambiente e para a saúde humana têm sido negligenciados, e a contaminação dos recursos ambientais passa a ser uma realidade que ameaça a qualidade de vida das presentes e futuras gerações, contrário ao que determina a nossa Constituição Federal que em seu artigo 225, tutela o meio ambiente como direito fundamental, destacando o dever de defendê-lo e preservá-lo, para presentes e futuras gerações.

A utilização da pulverização aérea apresenta efeito reflexos perversos ao meio ambiente e à saúde humana, principalmente pelos eventos de deriva, que arrastam as partículas dos agrotóxicos a longas distâncias do alvo, ou seja, das lavouras pulverizadas. É o que chamam de perda técnica, o que significa dizer que mais de 70% (setenta por cento) do que é “pulverizado” é levado pelo vento.]

E são vários os estudos que demonstram que, na prática, apenas uma parte dos agrotóxicos aplicados sobre lavouras se deposita sobre as plantas. O resto escorre para o solo ou segue pelos ares para contaminar com seus efeitos imensuráveis, solo, rios, o trabalhador rural e suas famílias, crianças, o consumidor, pequenos animais.

Em estudo publicado na revista “Ciência Hoje” (2012) sobre o uso de agrotóxicos no Brasil se afirma, entre muitas outras verdades surpreendentes que:

“(...) O Brasil é a lixeira tóxica do planeta. Cada dólar gasto na compra de agrotóxicos pode custar aos cofres públicos US\$ 1,28 em futuros gastos com a saúde dos camponeses intoxicados. Um custo subestimado porque considera apenas os dados referentes às intoxicações agudas. Segundo a OMS, para cada 50 casos de intoxicação por agrotóxicos, apenas um é notificado. O Brasil é o destino certo para agroquímicos que, por elevado grau de toxicidade, foram banidos em diversos países”.

Quanto à deriva técnica relata:

“(...) São pulverizações aéreas que o vento e a água levam para o ambiente, contaminando-o. São tão contundentes as denúncias e informações sobre os danos à saúde humana e ao ambiente, causados pelos venenos agrícolas, que não encontro nenhuma justificativa séria que explique a complacência, a tolerância e a liberdade dos órgãos governamentais. Despreza-se a saúde pública e o ambiente, para proteger a indústria da morte! A deriva pode ser maior ou menor dependendo do método de aplicação, da temperatura, da umidade do ar e da velocidade do vento”.

Surge daí a constatação da necessidade de ser proibida a pulverização aérea de agrotóxicos: sua eficácia é mínima, mas o efeito “paralelos” são devastadores, por serem produtos de extremamente tóxicos, e a periculosidade é potencializada pelo método de pulverização aérea, o que deveria causar nossa preocupação, como causa as autoridades de todo mundo.

O Agrotóxico é um problema de saúde pública. Proibir sua pulverização aérea é proteger territórios e populações de um veneno que se acumula e gera, problemas sérios a saúde humana e dos ecossistemas.

Insta destacar que os resíduos dos agrotóxicos não estão apenas nas frutas, legumes e verduras que consumimos; estão em alimentos processados, aqueles que utilizam o trigo, o milho ou a soja; estão presentes nas carnes e leite de animais que se alimentam de ração que também utiliza

agrotóxico; a contaminação foge da nossa visão, do nosso alcance e assim temos a obrigação de combater esse uso por via aérea.

A Instrução Normativa nº 2 de 01/01/2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda proíbe a pulverização aérea na agricultura a menos de 500 metros de povoações, cidades, vilas, bairros e mananciais de captação para abastecimento e a menos de 250 metros de mananciais de água, moradia isoladas e agrupamentos de animais, mas vários estudos comprovam que essa é uma medida sem resultado, que não assegura nenhuma efetividade, novamente por conta da deriva técnica (aquela que diz que de 100% da aplicação aérea, apenas 30% - às vezes menos - chega efetivamente à planta) atingindo área habitada, recursos hídricos, enfim, um risco que possui grande potencial de contaminar o solo e a águas, principalmente devido aos ventos e águas das chuvas.

Inclusive, segundo A ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva, no Brasil, são frequentes os casos de populações atingidas pelas "pulverizações aéreas", já tendo sido notificadas essas contaminações em escolas rurais, aldeias indígenas e regiões rurais.

Assim, a aprovação dessa matéria, é a constatação que ESTE PARLAMENTO está se colocando como defensor da conservação da natureza, do direito à qualidade de vida, do DIREITO à saúde, das paisagens, enfim, do meio ambiente.

Temos a obrigação de somar nossos esforços para proibir em nosso Estado a pulverização aérea, destacando que vários Estados já aprovaram essa medida, como ao Projeto de Lei 651/2012 do Estado do Paraná, que prevê a proibição da pulverização aérea de agrotóxicos no Estado; O PL 263/2014 que visa proibir a pulverização aérea de agrotóxicos no Rio Grande do Sul. A Lei 414/1993 no Distrito Federal, que proibiu a pulverização aérea. A Lei 43/2011 proibiu a pulverização aérea nos municípios de Nova Venécia e Vila Valério, no Espírito Santo, e proposição de legislação semelhante está em curso no município de Pratânia, em São Paulo.

Urge a necessidade de ser determinada a paralisação desse indevido e prejudicial método de aplicação de agrotóxicos, passando a ser nosso Estado vanguardista na região norte em aprovar esta proposta. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2017.
Dep. LAZINHO DA FETAGRO - PT

TAQUIGRAFIA

46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Em 30 de Agosto de 2017

Presidência dos Srs.

EDSON MARTINS - 1º Vice-Presidente
EZEQUIEL JUNIOR - 2º Vice-Presidente

Secretariado pela Sra.

ROSÂNGELA DONADON - 4º Secretário

(Às 11 horas e 49 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Alex Redano (PRB), Aírton Gurgacz (PDT), Anderson do Singeperon (PV), Edson Martins (PMDB), Ezequiel Júnior (PSDC), Geraldo da Rondônia (PHS), Hermínio Coelho (PDT), Jesuino Boabaid (PMN), Laerte Gomes (PSDB), Lazinho da Fetagro (PT), Lebrão (PMDB), Leo Moraes (PTB); Ribamar Araújo (PR), Rosângela Donadon (PMDB) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PMN), Jean Oliveira (PMDB), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PMDB) e Saulo Moreira (PDT).

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense declaro aberta a 46ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura.

Solicito a senhora Secretária que proceda a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – Solicito a dispensa da leitura da Ata Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata e solicito sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa. Deputado Adelino.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Eu queria que incluísse o 147, 144 e o 143 também na pauta, eu gostaria que incluísse então.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Deferido o pedido do ilustre Deputado Adelino Follador, peço que seja incluso na Ordem do Dia. Passamos a Ordem do Dia. Solicito a Senhora Secretária que proceda a leitura das matérias a serem apreciadas.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO. Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a constituição de uma Comissão Especial composta por 3 (três) membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de verificar in loco e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da FRIBOI, instalada na Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o requerimento do ilustre Deputado Hermínio Coelho. Em discussão. Em votação o requerimento. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o requerimento. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI Nº 748/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 193. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei nº 748, o ilustre Deputado Laerte Gomes para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LÉO MORAES – Senhor Presidente, eu gostaria de incluir o Projeto 698/17 para que seja colocado em pauta e em votação.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Deferido o pedido do ilustre Deputado Léo Moraes para que seja incluído na Ordem do Dia o referido projeto.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, trata-se de matéria de autoria do Poder Executivo, Mensagem 193, Projeto de Lei 748/17, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências. Esse Projeto, Senhor Presidente, é ainda em relação ao SISBI a implantação final do SISBI, para que o Estado possa fazer o credenciamento junto ao MAPA para que as nossas agroindústrias, pequenas e médias indústrias possam ter a oportunidade de vender os seus produtos no Brasil inteiro. São pequenos e médios frigoríficos, pequenos e médios laticínios, agroindústria de ovos, de mel, de frango, piscicultura, enfim, Projeto importante que vai proporcionar as nossas pequenas empresas, os nossos empreendedores a terem oportunidade de vender os produtos no Brasil inteiro. Somos de parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade da referida matéria pelas Comissões Pertinentes.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Laerte Gomes.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Só para discutir o parecer do nosso Líder e Relator do Projeto. Só dizer o seguinte: esse Projeto parece que chegou agora, chegou hoje, e segundo o nosso companheiro Deputado Jesuíno, cria taxas aí, pode ter pegadinha nesse trem. Nós não podemos votar Projeto aqui que cria impostos para a população sem uma discussão maior, eu não sei se o caso de pedir vista, mas, eu queria, Líder, o seguinte: não sou contra, se o Projeto realmente é bom, mas, cria taxa, cria imposto para as pessoas, para o povo? Vossa Excelência está dizendo que não?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Não cria não.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Como?

O SR. LAERTE GOMES – Esse Projeto Deputado Adelino, a urgência desse projeto...

O SR. HERMÍNIO COELHO – O Deputado Jesuíno pode explicar, podia me ajudar nesse.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Eu vou falar só o seguinte: eu voto contrário, todo Projeto que chegar nesta Casa, que crie taxa, que cria taxa sim, tem lá UPF com sessenta, aí depois está discutindo aqui que votou igual da SEDAM. Ah! Teve um erro, ninguém assume que estava fora, aí vira aquela baderna. Tem que ter responsabilidade, esse Projeto cria taxa sim, esse Projeto cria taxa, eu não vou obstruir por que são sete dias, Deputado Hermínio, que nós temos de pedido de vista, mas, eu voto contrário, cria taxa, e o Líder tem voto suficiente para votar. Vê lá na última folha, eu analisei de forma muito superficial, eu não sei para que colocar em discussão esse Projeto que cria. A situação do IDARON já é precária, já é uma pouca vergonha o IDARON, ainda vai criar esse negócio de selo para criar mais taxas.

O SR. LAERTE GOMES – Ele não sabe nem o que ele está falando.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, só para esclarecer para os nobres Deputados. Nós não temos no Estado hoje um suporte para as pequenas e médias, agros ou indústrias de uma forma geral, nós não temos. Esse Projeto, depois de um trabalho feito, inclusive, pelo Deputado Laerte, junto a essas organizações, essas empresas no Estado, precisa que se crie esse instrumento no Estado, de agilidade em licenciamento, em regularização dessas pequenas empresas para que elas recebam esse selo e possam vender a nossa produção para outros Estados. Então, o que existe aí, é um novo instrumento e esse novo instrumento carece de ter uma pequena taxa para aquisição para que a empresa tenha o direito em ter esse selo, não se faz as coisas aleatoriamente. Então, o Projeto de Lei, ele vem por determinação do próprio Governo para agilizar o processo de fortalecimento da concorrência principalmente no que se refere, Deputado Hermínio, aos grandes frigoríficos, aí, nós temos pequenos frigoríficos que hoje não podem comercializar. Então, aí tem a questão da contratação específica, tem a questão da selagem do produto para ser comercializado e a taxa que existe não é para a população.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Deputado Lazinho, o Líder falou que foi discutido com o setor.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Exato, nós tivemos uma reunião.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Foi discutido?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Exato, nós tivemos uma reunião. A Comissão de Agropecuária através do Deputado Laerte convocou os pequenos e médios empresários junto com o Governo, junto com a Agência IDARON, aí saiu como solução esse Projeto para agilizar o processo de colocar o nosso Estado em concorrência com a Friboi, por exemplo, nós temos pequenos frigoríficos que não podem comercializar, porque não têm o instrumento legal no Estado. Então, foi uma iniciativa do Deputado Laerte, através da Comissão de Agricultura, junto com os empresários, junto com os pequenos frigoríficos e pequenas agroindústrias, por exemplo, e o Governo do Estado. Então, não tem pegadinha, não tem irresponsabilidade é um Projeto que... A única coisa que poderia questionar é que neste caso, Deputado Hermínio, vai terceirizar a parte da fiscalização porque o Estado não dispõe nesse momento do quadro técnico suficiente, é uma complementação desse quadro técnico para atender as pequenas e médias empresas no Estado, era isso Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – O Projeto é muito importante, viu Deputado Hermínio, até porque pequenos estabelecimentos que produzem ração, por exemplo, nutrição animal, de origem animal, eles têm realmente dificuldade em ter a liberação para produzir, e essa taxa, ela vai viabilizar e quem vai pagar é quem está pleiteando, que é o dono do estabelecimento, para que possa acontecer essa inspeção lá no seu estabelecimento. Então eu também vejo, Deputado Adelino, ele é um projeto importante até porque se trata de um projeto complexo na questão da inspeção, que tem que ser minuciosa, porque ela trata de produto de origem animal. Então ele é realmente um projeto muito importante.

O SR. HERMÍNIO COELHO – No caso, Deputado Lazinho, essas taxas é por que faz parte tem que ser...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – É, por exemplo, você vai fazer uma licença ambiental você paga a taxa, vai legalizar a sua empresa, ela tem que pagar a taxa para você poder tirar a licença, para você adquirir a selagem, para você ter o fiscal lá na empresa, esse tipo de taxa é para isso, não é taxa para a população. Claro que depois é incluída no preço, no peso...

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Deputado Laerte eu só queria propor, Deputado Laerte inverter a pauta...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – É isso, veja bem, não é taxa, não é aumento de impostos, não é nada. É por que nós não temos isso hoje no Estado, aí nós temos que criar.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Mas, Líder vou só fazer uma crítica aqui, Líder e o Deputado Lázinho que é do PT, mas, defende mais o Governo do que o próprio Líder. Só dizer o seguinte que essas discussões assim, tinha que trazer para os Deputados, agora o Líder vai lá, sabe? Tem que trazer para a Casa...

O SR. LAERTE GOMES – Mas está aqui o projeto, posso explicar? O Deputado Jesuíno usou Vossa Excelência para isso?

O SR. HERMÍNIO COELHO – Eu vou a pedido do Líder, a pedido do Deputado Lázinho, me convenceram, Deputado Jesuíno, mas, é como eu falei, esse tipo de discussão era bom para trazer para a Casa para que os outros Deputados também possam participar e entender melhor.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, eu acho o seguinte, eu respeito muito o Deputado Laerte, agora não vem com essa situação de querer colocar, eu vou pedir vista...

O SR. LAERTE GOMES – É um direito seu, Deputado.

O SR. JESUÍNO BOABAID – É por que, o que acontece aqui é um desrespeito...

O SR. LAERTE GOMES – Apesar de que nesta Casa, Deputado Jesuíno, Vossa Excelência não respeita ninguém, Vossa Excelência quer o respeito...

O SR. JESUÍNO BOABAID – Deputado Laerte eu respeito o senhor, por que quê não explicou?

O SR. LAERTE GOMES – Só isso.

O SR. JESUÍNO BOABAID – A gente só quer entender, eu não estou contrariando...

O SR. LAERTE GOMES – Se você ficar quieto eu vou explicar...

O SR. JESUÍNO BOABAID – Eu não estou contrariando. Não é assim não, Deputado Laerte.

O SR. LAERTE GOMES – Se Vossa Excelência deixar eu falar, eu vou...

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Deputado Jesuíno, eu só queria propor, Deputado Laerte eu proponho a inversão da pauta para que a gente possa discutir.

O SR. LAERTE GOMES – Sr. Presidente vamos discutir aqui, vamos colocar em pauta e o Deputado quer pedir a vista, pede;

se quiser votar contra, é um direito de cada um. O que explica esse projeto? Esse projeto é a implantação do SISBI no Estado de Rondônia. O que quê é o SISBI? O SISBI é um selo de inspeção que os produtores, pequenos, médios frigoríficos; pequenos e médios laticínios; agroindústrias de mel, de ovos; piscicultura, vai poder se adequar ao SISBI, que é um selo federal e vender no Brasil inteiro os seus produtos. O que acontece hoje? Hoje só o SIF pode isso, para ter a adequação do SIF, ela é muito complicada...

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Inclusive, Deputado Laerte esse projeto foi aprovado lá naquela Extraordinária, mas, ele não atendeu, então vai ser preciso, realmente ele tem urgência.

O SR. LAERTE GOMES – Eu posso concluir? Eu posso ter a palavra? Então o que quê tem aqui? Hoje qualquer empresa, Deputado Adelino, qualquer agroindústria, empresa que pede a inspeção do IDARON, não tem taxa nenhuma, e pedem constantemente. Então o que está se criando? Com a implantação do SISBI, é uma exigência, precisa se criar aqui. E aqui as taxas de UPF, elas são bem colocadas, anexo valores e taxas; as agroindústrias de pequeno porte, 01 UPF. As agroindústrias de produtos de origem animal 05 UPF's. Quando se pede a inspeção para o veterinário, fiscal em Vilhena, em Costa Marques, em Cujubim, em Buritis para fazer isso. Os estabelecimentos da mesma forma; agroindústria de pequeno porte 10 UPF's; indústria de porte origem animal 50 UPF's. E aqui existe a tabela, vocês podem perceber no projeto, Deputado Jesuíno, que todas as agroindústrias e indústrias de pequeno e médio porte as UPF'S são UPF's pequenas, 5 UPF's, 25 UPF's, e Vossa Excelência está falando aqui nos abatedouros de frigoríficos, não discordo de Vossa Excelência não, eu só achei que a forma como foi colocada que não foi correta; os abatedouros de frigoríficos, o frigorífico de que abate de 01 a 20 cabeças, são 20 UPF's, uma inspeção dessas se pede um ano, dois anos quando vence a licença, 03 anos.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Quer dizer então que o projeto é para cada inspeção? É isso que a gente quer, eu quero só entender o projeto.

O SR. LAERTE GOMES – É isso.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Por que na minha...

O SR. LAERTE GOMES – Me deixe só concluir aqui; de 21 a 50 cabeças que são os médios frigoríficos hoje que fazem abates diários, são 30 UPF's. 50 UPF's acima de 500 cabeças são só os grandes frigoríficos que, aliás, esses grandes frigoríficos que matam acima de 500, eles nem se adequam aos SISBI, por que quem fiscaliza é o Governo Federal, é o MAPA. Então não tem, gente, o projeto é importante.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Mas essa inspeção é só uma por ano, Deputado? É isso que eu quero saber? É por uma por ano?

O SR. LAERTE GOMES – Às vezes, se vencer a licença a cada dois, três anos faz, uma por ano, aí se o frigorífico quiser pedir uma intermediária no ano, ele pode pedir, mas, vai ter o custo. Mas o normal dessa inspeção é a cada um ano, dois anos.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Isso não vai encarecer a carne? Não vai encarecer nada?

O SR. LAERTE GOMES – Nada, nada. A urgência desse projeto, me desculpe, até a forma que eu falei, a urgência desse projeto é o prazo para adequar o MAPA, Mato Grosso já fez, os Estados todos fizeram, nós vamos ficar para trás. Nós vamos deixar de proporcionar aos produtores, aos nossos empresários, pequenos e microempresários de ter um mercado de duzentos milhões de habitantes, para vender, que é o Brasil inteiro. E hoje ele só tem o mercado local, de um milhão e oitocentos, enquanto os Estados vizinhos nossos já estão fazendo. Basicamente é isso.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – De toda forma Presidente e Deputado Jesuíno, Vossa Excelência está certo, se Vossa Excelência não levanta esse debate, a população e esta Casa não estavam informadas; está correto, eu acho que agora todos os Deputados estão informados do que nós estamos votando, está corretíssimo, agradeço a compreensão de Vossa Excelência, Deputado Jesuíno porque é um projeto de suma importância, mas esta Casa tem que saber e todos os Deputados têm que saber, eu acho que agora está claro, Vossa Excelência compreendeu e é muito importante para nós. Muito obrigado.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Entendi; agora eu entendi e voto favorável.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Muito bem, agradeço a Vossa Excelência.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em votação o parecer favorável do Ilustre Deputado Laerte Gomes. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 171/17 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA/MENSAGEM Nº 02/2017. “Acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 20 da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994, quanto a área de atuação dos Defensores Públicos de Entrância Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei Complementar 171/17, para relatar a matéria o Ilustre Deputado Léo Moraes.

O SR. LÉO MORAES – Sr. Presidente, Projeto de Lei Complementar nº 171/17 de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 20 e diz respeito a área de atuação dos Defensores Públicos de Entrância Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelas

Comissões pertinentes, nós somos favoráveis ao referido projeto, senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em discussão e votação o parecer favorável do Ilustre Deputado Léo Moraes. Para discutir Deputado?

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, só para explicar para todos os Deputados que este projeto é de suma importância a gente aprovar, até porque está regulamentando o Regimento deles, onde se não for aprovado pode os defensores entrarem com mandado de segurança e defensores; que já não temos o suficiente para atender as Varas; ficar sem algumas Comarcas. Dessa forma deste projeto de lei que foi explicado pelo Defensor Marcos, Presidente, pelos demais Defensores, nós estaremos regulamentando a possibilidade de não haver esse caos. Então é por isso que nós pedimos o apoio dos demais Pares que acompanhem a votação SIM, porque é importante, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia vem fazendo um trabalho bom para a sociedade atendendo as demandas das pessoas que não têm condições de pagar um advogado. Então, eu conversei com eles e me explicaram horas e horas.

O SR. ALEX REDANO – Eu acompanho o raciocínio do Deputado Jesuíno, estive com eles também, recebi até um relatório dos benefícios deste projeto de lei, então eu queria parabenizar a Defensoria pela conduta, pela ética que a Defensoria tem e o grande trabalho social silencioso praticamente, que os nossos Defensores do Estado de Rondônia fazem, então podem contar com o meu voto e peço também voto dos demais Parlamentares.

O SR. SÓ NA BENÇA – Questão de Ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Pois não Deputado.

O SR. SÓ NA BENÇA – Eu quero agradecer a presença do Vereador Gilmarzinho, de São Felipe aqui presente juntamente conosco, no nome do Vereador Gilmarzinho quero parabenizar e agradecer a presença de todos os outros vereadores e os senhores que estão aqui presentes.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Obrigado. Em votação o parecer favorável do Ilustre Deputado Léo Moraes. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 171/17. Votação nominal. O painel já está aberto.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON – Presidente, enquanto os nobres colegas vêm para a votação, eu gostaria de cumprimentar o nosso Vereador Luiz, de Pimenteiras, será o nosso próximo Presidente da Câmara lá no próximo biênio; cumprimentar o Vereador Admilson, Vereador Ramon, inclusive, o Vereador Ramon está aniversariando, parabéns vereador pelo aniversário e pelo trabalho que vocês vêm ali à frente do nosso município. Em nome dos Vereadores, Deputados, que pediram para mim, o Vereador Luiz, para convidar os nobres colegas para participar do Festival de Praia ali de Pimenteiras.

Pimenteiras se destaca ali no turismo da pesca e uma cidade linda e que merece ali todo o nosso empenho, a nossa dedicação e prestigiar esse grande evento que acontece agora dias 7, 8 e 9, então parabéns pelo trabalho de vocês lá.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Convido o Ilustre Deputado Ezequiel Júnior, 2º Vice-Presidente da Casa para que possa assumir os trabalhos nesta presidência. Deputado Ezequiel Junior, por favor.

(Às 12 horas e 09 minutos, o Sr. Edson Martins passou a presidência ao Sr. Ezequiel Júnior).

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em votação então o Projeto de Lei Complementar 171/17.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- ausente
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Anderson do Singeperon	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- ausente
- Deputado Leo Moraes	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- ausente
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

Proclamando o resultado então: Projeto aprovado com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 645/17 DO DEPUTADO AÉLCIO DA TV. Dispõe sobre a proibição do armazenamento industrialização e comercialização de produtos que contenham o amianto ou asbesto em sua composição no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto encontra-se sem o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Peço ao Deputado, e demais Comissões também, ao Deputado Léo Moraes vai proferir o Parecer em Plenário pelas Comissões Pertinentes.

O SR. LÉO MORAES – Senhor Presidente este Projeto de Lei 645/17 do Deputado Aécio da TV, dispõe sobre a proibição do armazenamento industrialização e comercialização de produtos que contenham o amianto ou asbesto em sua composição no Estado de Rondônia. É uma matéria, inclusive, pacificada no STF, mais de 90 países já proibem essa comercialização e por conta disso, da Constitucionalidade, dentro das Comissões Pertinentes nós somos favoráveis ao referido projeto, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em discussão o Parecer emitido pelo Deputado Léo Moraes pelas Comissões Pertinentes. Está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Está em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 645/17 do Deputado Aécio da TV. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação.

O SR. AÉLCIO DA TV – Apenas para agradecer aos nobres companheiros, este projeto nós já tivemos, como eu disse em um discurso anterior; nós já o tivemos transitando aqui na Casa na legislatura passada, nós voltamos com ele, foi vetado pelo Executivo. Infelizmente o Veto foi mantido, mas, na semana passada o STF pacificou a questão da proibição do amianto na lei mais antiga que nós temos no Estado, no País que tem quase 20 anos, que é em São Paulo onde já é proibido, são 90 Países que proibiram a venda, a comercialização do amianto, um produto comprovadamente cancerígeno, só temos uma indústria no Brasil que fabrica produto com amianto, todos os outros já não fabricam mais. Então para a saúde pública é extremamente importante por isso agradeço a todos, e peço o voto de apoio de todos vocês.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto está em votação. Votação simbólica. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 750/17 DO DEPUTADO LEBRÃO. Dá nova redação artigo 3º e ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.423, de 26 de agosto de 2014, que 'dispõe sobre o evento Desfile Oficial da Cavalgada no Estado de Rondônia'.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto encontra-se sem o Parecer. O Deputado Laerte Gomes vai emitir o Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, matéria de autoria do Deputado Lebrão, matéria importante, Projeto de Lei 750/17 que dá nova redação artigo 3º e ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.423, de 26 de agosto de 2014, que 'dispõe sobre o evento Desfile Oficial da Cavalgada no Estado de Rondônia'. Nós somos de Parecer, senhor Presidente, pela legalidade, constitucionalidade somos de Parecer favorável pelas Comissões Pertinentes.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em discussão o Parecer emitido pelo Deputado Laerte Gomes. Está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 750/17 do Deputado Lebrão. Não havendo quem queira discutir. Está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 132/17 DO DEPUTADO AIRTON GURGACZ. Concede Medalha do Mérito Legislativo a irmã Lina Maria Ambiel, Diretora das Obras Sociais Santa Marcelina em Porto Velho.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto encontra-se com Parecer. Votação única acompanhada de Parecer favorável.

O presente projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 133/17 DO DEPUTADO AIRTON GURGACZ. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Elifaz de Freitas Cabral, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O projeto encontra-se com Parecer favorável. Está em discussão o presente Projeto de Decreto Legislativo 133/17. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 142/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM RE - 100068430 Erick Gonçalves Bezerra, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto também se encontra acompanhado de parecer favorável e eu coloco o projeto em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 606/17 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica, no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto se encontra sem parecer. O Deputado Laerte Gomes vai emitir parecer pelas Comissões pertinentes, até porque o presente projeto se encontra acompanhado de emendas.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Isso. Só esclarecendo a questão das emendas. Nós colocamos duas emendas, as duas a pedido da Comissão de Saúde, aqui representada, presidida pelo ilustre Deputado Dr. Neidson, que no entender dele tinham essas correções e como venceu o prazo lá, ele pediu para que a gente fizesse essas emendas.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Questão de Ordem, Presidente, antes que o Líder dê parecer no projeto. Eu só queria aqui fazer, se tinha um meio de a Assembleia e do próprio Líder se colocar impedido de dar parecer nos projetos do Executivo porque fica muito fácil...

O SR. LAERTE GOMES – Mas, esse não é do Executivo, nobre Excelência. É projeto de autoria dos Deputados. A hora que for do Executivo eu aviso Vossa Excelência. Do Poder Executivo eu não dou parecer não.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Então, no caso...

O SR. LAERTE GOMES – Vossa Excelência, como do PDT e da base do nosso governo, nós vamos atender o seu pedido.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Sendo dos Deputados, tudo bem. Mas, os projetos do Executivo; principalmente projeto mais polêmico, que nosso Líder se coloque impedido, porque é a raposa cuidando do galinheiro. Aí não dá.

O SR. LAERTE GOMES – O nosso governo com o PDT fazendo parte da base, administrando uma boa fatia do governo, com certeza vai atender Vossa Excelência.

Mensagem de autoria do Deputado Lázinho da Fetagro, Projeto de Lei 606/17 que “Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica, no Estado de Rondônia”. Somos de parecer, senhor Presidente, favorável, acatando as emendas do nobre proponente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Parecer emitido pelo Deputado Laerte Gomes, encontra-se em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Está em discussão o Projeto de Lei 606/17, primeira discussão e votação do Projeto com emendas. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 630/17 DO DEPUTADO LEBRÃO. Obriga os estabelecimentos comerciais a colocarem os monitores da caixa registradora de forma visível e sem obstáculos aos consumidores.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto encontra-se acompanhado de pareceres de todas as Comissões pertinentes, pareceres favoráveis. Coloco então em discussão o presente Projeto de Lei 630/17 de autoria do Deputado Lebrão. Lembrando, primeira discussão e votação. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 664/17 DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Dispõe sobre o pagamento prévio de taxas ou valores pecuniários vinculados à instalação, ativação ou manutenção de serviços prestados de forma contínua, e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto vem acompanhado dos pareceres favoráveis de todas as Comissões, Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças. Está, portanto, em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 664/17 de autoria deste Deputado Ezequiel Júnior. O presente projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 684/17 DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução de taxa de matrícula em caso de desistência do curso de ensino superior pelo aluno no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto já vem acompanhado dos pareceres favoráveis das Comissões pertinentes. Está em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 684/17 de minha autoria. Está em discussão o presente projeto. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o Projeto 684/17 de autoria do Deputado Ezequiel Junior. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 143/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Concede Medalha do Mérito Legislativo, ao 2º Sargento PM RE – 100051114 José Valter de Oliveira, alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto encontra-se com pareceres favoráveis. O Deputado Léo Moraes, autor desse Projeto 143/17. O projeto está em discussão. Lembrando que é discussão única e votação. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 686/17 DO DEPUTADO AIRTON GURGACZ. Cria a Política de Saúde da Mulher Detenta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto vem acompanhado já de pareceres favoráveis. Projeto de Lei 686/17, de autoria do Deputado Airton Gurgacz. O presente projeto está em primeira discussão e votação. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 698/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado de Rondônia ter em sua equipe pedagógica o fonoaudiólogo e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente projeto está sem parecer da CCJ. Deputado Léo Moraes.

O SR. LÉO MORAES – Para discutir o projeto e apresentar uma emenda antes do parecer da Comissão pertinente.

Senhor Presidente, esse projeto visa instituir a atividade de fonoaudiólogo na rede pública estadual, no Ensino Fundamental que ainda tem do Ensino Médio. É sabido que esses profissionais não atendem apenas o alunado. Tem um escopo muito importante de trazer a saúde vocal, de fala, e evitar prejuízos aos profissionais da educação como os professores, supervisores, coordenadores e afins. Isto é, atinge toda a cadeia da educação com grande apoio pedagógico. Eu gostaria de fazer uma emenda a respeito da ementa, que nós vamos alterar para o seguinte: Dispõe sobre a necessidade de as escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental e médio do Estado de Rondônia terem em sua equipe pedagógica o fonoaudiólogo, e dá outras providências. O interesse é para que não seja vetado e nós possamos iniciar esse debate.

Outra alteração no artigo 1º: “indica-se no âmbito da Secretaria do Estado da Educação...” e daí segue o texto. Artigo 2º: torna-se necessário a presença de um profissional da área de Fonoaudiologia nas escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental, além do médio. Nós não queremos acabar com a essência, o espírito do projeto, mas, manter a legalidade, a constitucionalidade para que possamos avançar num tema tão relevante para o Estado de Rondônia, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Nomeio aqui o Deputado Laerte Gomes como relator dessa proposição do Deputado Léo Moraes.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, só para colocar que é uma matéria de autoria de um Deputado, para avisar meu nobre companheiro de base de governo, Deputado Hermínio.

A matéria, de autoria do Deputado Léo Moraes, Projeto de Lei 698/17 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as esco-

las públicas de educação infantil e ensino fundamental do Estado de Rondônia ter em sua equipe pedagógica o fonoaudiólogo e dá outras providências". O projeto, somos de parecer favorável, acatando a emenda do nobre Deputado, pela legalidade, constitucionalidade pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em discussão o parecer emitido pelo Deputado Laerte Gomes, acatando as emendas.

Deputado Hermínio.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Só dizer que eu estou brincando com Vossa Excelência, Líder, dizer que o governo é devagar, mas o Líder é muito competente, o Líder é ligeiro. Enquanto o governo é muito devagar, o Líder..., parabéns pela liderança que realmente Vossa Excelência conduz muito bem as coisas para o Executivo aqui nesta Casa.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Quem escolhe o líder é o Governador. Então, ele já teve o mérito de escolher. Então, acabou elogiando o Confúcio.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Na verdade, o Líder do governo é um..., o governo é um espelho para ele e ele um espelho para o governo. Então ambos são rápidos e sensíveis aos problemas deste Estado. Está em discussão, portanto, o parecer emitido pelo Deputado Laerte Gomes, acatando as emendas. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 698/17, de autoria do Deputado Léo Moraes, com emendas. Está em discussão o presente projeto. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 632/17 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera a redação do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.631/06 e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Esse projeto recebeu emendas e falta parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Projeto de Lei 632/17 de autoria do ilustre Deputado Alex Redano. Deputado Laerte Gomes vai emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, trata-se de matéria de autoria do Deputado Alex Redano, Projeto de Lei 632/17, que altera redação do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.631/06 e dá outras providências.

Nós somos de parecer favorável a referida matéria acatando a Emenda, senhor Presidente, pela constitucionalidade, legalidade e Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em discussão o parecer emitido pelo Deputado Laerte Gomes. Não havendo

quem queira discutir está em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer, com Emendas.

Está em discussão o presente Projeto com Emendas. Primeira discussão e votação o Projeto 632/17. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 687/17 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera as redações: da ementa, dos arts. 1º, 5º, 6º, 7º e acrescentam os arts. 8º e 9º, a Lei 4.013/2017, que autoriza o Poder Executivo Estadual a criação do Prêmio Professor Nota Dez para os educadores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto já vem acompanhado de parecer favorável. Coloco em discussão o Projeto de Lei 687/17 de autoria do Deputado Alex Redano.

Em primeira discussão e votação. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, vamos à votação. Está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 144/17 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Subtenente PM Veraldino Marinho da Silva.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O presente Projeto 144/17 de autoria do Deputado Adelino Follador, vem acompanhado de parecer favorável. Coloco o Projeto em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 147/17 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Sr. Francisco Reginaldo Joca.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – O Projeto de autoria do Deputado Adelino Follador, de nº 147/17, encontra-se com o parecer favorável. Coloco então o Projeto em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – REQUE-RIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Requeiro à Mesa nos termos do parágrafo único do art. 199 do Regimento Interno que seja dispen-

sado interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação do Projeto de Lei 698/17 e os demais de autoria do Deputado Airton Gurgacz: Projeto de Lei 750/17, Projeto de Lei Complementar 171/17, Projeto de Lei 748/17, Projeto de Lei 606/17, Projeto de Lei 630/17, Projeto de Lei 645/17, Projeto de Lei 664/17, Projeto de Lei 684/17, Projeto de Lei 686/17, Projeto de Lei 632/17, Projeto de Lei 687/17.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Presidente, Questão de Ordem?

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Pois não Deputado.

O SR. HERMÍNIO COELHO - É só para parabenizar aí a dupla, o Presidente que está conduzindo os trabalhos e a nossa Secretária, pela forma que vocês estão..., a agilidade e a brilhante condução dos trabalhos, bem melhor do que o Deputado Maurão e o Deputado Lebrão, ou Deputado Edson e Deputado Lebrão.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Muito obrigado.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) - Obrigada Deputado.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Muito obrigado Deputado Hermínio Coelho.

Está em discussão e votação o Requerimento de autoria da Deputada Rosângela Donadon e os Requerimentos apresentados aqui pelo Deputado Airton Gurgacz. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Estão aprovados.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – Encerrada as matérias, Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Encerrada, portanto, a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, afim, de apreciarmos em segunda discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada.

(Encerra-se esta Sessão às 12 horas e 33 minutos)

**47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

Em 30 de Agosto de 2017

Presidência do Sr.

EZEQUIEL JUNIOR - 2º Vice-Presidente

Secretariado pela Sra.

ROSÂNGELA DONADON - 4º Secretário

(Às 12 horas e 34 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Alex Redano (PRB), Airton Gurgacz (PDT), Anderson do Singeperon(PV), Ezequiel Júnior (PSDC), Geraldo da Rondônia(PHS), Hermínio Coelho (PDT), Jesuíno Boabaid (PMN), Laerte Gomes (PSDB), Lazinho da Fetagro(PT), Leo Moraes (PTB); Maurão de Carvalho (PMDB), Ribamar Araújo (PR), Rosângela Donadon (PMDB) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PMN), Edson Martins (PMDB), Jean Oliveira (PMDB), Lebrão (PMDB), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP) e Saulo Moreira (PDT).

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense declaro aberta 47ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura.

Solicito a senhora Secretária proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa. Passamos então a Ordem do Dia. Solicito a senhora Secretária proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 171/17 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA/MENSAGEM Nº 02/2017. Acrescenta o § 3º ao artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, quanto à área de atuação dos defensores públicos de entrância especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 171/17 de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Votação nominal. O painel encontra-se aberto.

O SR. LAERTE GOMES – Só queria Senhor Presidente, enquanto se vota, ressaltar aqui o papel importantíssimo do Deputado Hermínio Coelho aqui nesta Casa, que sempre tem colocado os seus pensamentos de uma forma dele e é o que ele pensa e a gente tem o maior respeito por ele, e, eu sou um admirador do Deputado Hermínio, da forma, do jeito dele ser. Então, Deputado Hermínio, fica aqui de coração o meu reconhecimento ao seu trabalho e a importância que o senhor tem para o Estado de Rondônia.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim

- Deputado Anderson do Singeperon	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazineiro da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- ausente
- Deputado Léo Moraes	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

Encerrada a votação, proclamando o resultado, Projeto de Lei Complementar 171/17. Com 16 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 748/17 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 193. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 748/17 de autoria do Poder Executivo. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 645/17 DO DEPUTADO AÉLCIO DA TV. Dispõe sobre a proibição do armazenamento, industrialização e comercialização de produtos que contenham o amianto ou asbesto em sua composição no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 645/17 de autoria do Deputado Aécio da TV. O projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 750/17 DO DEPUTADO LEBRÃO. Dá nova redação artigo 3º e ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.423, de

26 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre o evento Desfile Oficial da Cavalgada no Estado de Rondônia”.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 750/17 de autoria do Deputado Lebrão. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 630/17 DO DEPUTADO LEBRÃO. Obriga os estabelecimentos comerciais a colocarem os monitores da caixa registradora de forma visível e sem obstáculos aos consumidores.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 630/17 do Deputado Lebrão. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 606/17 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante parturiente contra a violência obstétrica, no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 606/17 de autoria do Deputado Lazineiro da Fetagro. O Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 664/17 DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Dispõe sobre o pagamento prévio de taxas ou valores pecuniários vinculados à instalação, ativação ou manutenção de serviços prestados de forma contínua, e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 664/17 de autoria do Deputado Ezequiel Junior. Está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 684/17 DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução de taxa de matrícula em caso de desistência do curso de ensino superior pelo aluno no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 684/17 de autoria do Deputado Ezequiel Junior. O presente Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) - PROJETO DE LEI 686/17 DO DEPUTADO AIRTON GURGACZ. Cria a Política de Saúde da Mulher Detenta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 686/17 de autoria deste grande Deputado Airton Gurgacz. O Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 698/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado de Rondônia ter em sua equipe pedagógica, o fonoaudiólogo, e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 698/17 de autoria do Deputado Léo Moraes. O Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 632/17 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera a redação do art. 1º da Lei Estadual nº 1631/06 e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 632/17 de autoria do Deputado Alex Redano. O Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO DE LEI 687/17 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera as redações: da ementa dos artigos 1º, 5º, 6º, 7º e acrescenta os artigos 8º e 9º, a Lei 4.013/2017, que autoriza o Poder Executivo Estadual a criação do Prêmio Professor Nota Dez para os educadores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 687/17 de autoria do Deputado

Alex Redano. O Projeto está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – Esgotadas as matérias, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o próximo dia 5 de setembro, no horário regimental, às 15 horas. Comunico a realização de Audiência Pública de autoria do Deputado Anderson do Singeperon, no dia 31 de agosto às 9 horas da manhã, para discutir a PEC 034/17. E também realização de Sessão Solene de autoria do Deputado Maurão de Carvalho e Deputado Dr. Neidson, no dia 31 de agosto, às 15 horas, em homenagem ao Dia do Nutricionista.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 12 horas e 44 minutos).

ADVOCACIA GERAL

**Extrato NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2009
Processo Administrativo nº. 01259/2009,
SPDO n. 213/2009, vol. LXXIV**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: ENGECON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo referente à execução e vigência do contrato, bem como a inclusão de serviços e materiais aplicados na obra de construção do edifício sede da ALE/RO, no percentual 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos por cento) tudo conforme o processo administrativo n. 01259/2009.

DO PRAZO: Tendo em vista a justificativa de fls. 22.815/22.821 o presente termo altera o prazo da vigência do contrato até 31/01/2019, em virtude da necessidade da conclusão da obra, conforme motivação e detalhamento da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura.

DO VALOR: Conforme motivação e justificativa da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, bem como projetos e planilhas apresentadas, fica acrescido o valor de R\$ 4.478.156,39 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos por cento) do montante do contrato, conforme planilha

de fls. 22.822 do total do contratado, emitindo a Nota de Empenho n. 2017NE01218, no dia 31/08/2017 à fl. 22834.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001- Programa de Trabalho – 01122201312040000- Elemento de Despesas – 449051- Nota de Empenho - 2017NE01218

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente NONO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 39 do Livro de Registro de Termos Aditivos no ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ENGECON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Rep. Giuliano Domingos Borges

Visto:
Whanderley da Costa Silva
Advogado Geral-Adjunto

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática - cartuchos de toner para uso em impressoras multifuncionais KYOCERA ECOSYS e impressoras HP LASERJET**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos do Edital.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 806.688,83** (oitocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **21 de setembro de 2017, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **21 de setembro de 2017, Hora: 09h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

✓ www.ale.ro.gov.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos:
cpl@ale.ro.gov.br; Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2017.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200163144

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº 530/2017-SRH/D/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 10 a 15/09/2017, a servidora relacionada, que irá ministrar curso de Ética e Cidadania, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Processo nº. 0013078/2017-21.

Matricula: 100019572
Nome: Iarlei de Jesus Ribeiro
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 531/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 10 a 15/09/2017, ao servidor relacionado, que irá ministrar curso de Excelência no Atendimento no Serviço Público, no município de Ariquemes - RO, conforme Processo nº. 0013077/2017-20.

Matricula: 100010455
Nome: Francisco Tavares de Melo
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 532/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 10 a 15/09/2017, ao servidor relacionado, que irá ministrar curso de Oratória e Comunicação no Serviço Público, no município de Jaru - RO, conforme Processo nº. 0013080/2017-22.

Matricula: 100007056
Nome: Renne André Valente Lobo
Cargo: Assist. Tec. Legislativo
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 533/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 10 a 15/09/2017, ao servidor relacionado, que irá ministrar curso de Redação Oficial, no município de Ariquemes - RO, conforme Processo nº. 0013081/2017-23.

Matricula: 100008790
Nome: Francisco Rogério Melo
Cargo: Assist. Tec. Legislativo
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 534/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 03 (três) diárias no período de 09 a 11/09/2017, ao servidor relacionado, que irá realizar visita ao IEE (Instituto de Energia e Ambiente) nas dependências da Universidade de São Paulo USP, em apresentação da Parceria Público Privada de energia solar para fins de elaboração de projeto de energia solar da nova sede da ALE/RO, na cidade de São Paulo - SP, conforme Processo nº.00013160/2017-75.

Matricula: 200163309
Nome: Arildo Lopes da Silva
Cargo: Secretário Geral
Lotação: Gab. Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 535/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 03 (três) diárias no período de 09 a 11/09/2017, ao servidor relacionado, que irá acompanhar o Secretário Geral Arildo Lopes da Silva, em visita ao IEE (Instituto de Energia e Ambiente) nas dependências da Universidade de São Paulo USP, em apresentação da Parceria Público Privada de energia solar para fins de elaboração de projeto de energia solar da nova sede da ALE/RO, na cidade de São Paulo - SP, conforme Processo nº.00013160/2017-75.

Matricula: 200160523
Nome: Rodrigo Assis Silva
Cargo: Secretário Especial
Lotação: Sec.Esp.Eng.Arquit.

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 536/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 03 (três) diárias no período de 10 a 12/09/2017 a servidora relacionada que se deslocará a serviço desta Casa de Leis, com o objetivo de representar o Deputado Maurão de Carvalho em eventos nos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza - RO, conforme Processo nº. 00013180/2017-88.

Matricula: 200163786
Nome: Irma Fogaça Barbosa
Cargo: Chefe Gabinete
Lotação: Gab. da Presidência

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 537/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 03 (três) diárias no período de 10 a 12/09/2017 ao servidor relacionado que se deslocará a serviço do gabinete da Presidência, conduzindo o veículo oficial que irá transportar a Chefe de Gabinete em seu deslocamento aos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza - RO, conforme Processo nº. 00013180/2017-88.

Matricula: 200163787
Nome: José Kerginaldo da Silva
Cargo: Assist. Parlamentar
Lotação: Gab. da Presidência

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 538/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 07 a 11/09/2017, ao servidor relacionado, conforme Processo nº. 00013188/2017-93.

Matricula: 200161526
Nome: Sergio Gomes do Vale
Cargo: Asses. Técnico
Lotação: Sec. de Segu Institucional

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 1855/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

D E S I G N A R

O servidor **ALISSON MIQUEIAS ARAUJO MAGALHAES**, matrícula nº 200161510, como Gestor do contrato nº 002/2013 entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Distribuidora de Auto Peças Rondobrás, a contar de 1º de setembro de 2017.

Porto Velho, 06 de setembro de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1857/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor **ALISSON MIQUEIAS ARAUJO MAGALHAES**, matrícula nº 200161510, como Gestor do contrato nº 03/ALE-RO/2015 entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, a contar de 1º de setembro de 2017.

Porto Velho, 06 de setembro de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1876/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

CESAR LICORIO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, código DGS-2, da Escola do Legislativo, a contar de 05 de setembro de 2017.

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1856/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 200160944, para atuar na Fiscalização do contrato nº 002/2013, referente a Manutenção de Veículos, a contar de 1º de setembro de 2017.

Porto Velho, 06 de setembro de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1847/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve,

RELOTAR

RUY PARRA MOTTA, matrícula nº. 100005943, ocupante do Cargo de Advogado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, na Corregedoria Administrativa, a partir de 01 de setembro de 2017.

Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1846/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 46, § 1º, da Lei Complementar Nº 731, de 30 de setembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, em atendimento ao contido no art. 46, § 1º, da Lei Complementar Nº 731, de 30 de setembro de 2013, Progressão Funcional aos Servidores pertencentes ao quadro permanente de Pessoal.

Art. 2º. A implantação dar-se a de acordo com as datas previstas no anexo I, deste ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a **01.09.2017**.

Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

Maurão de Carvalho
Presidente
ALE/RO

ANEXO I DO ATO Nº1846/2017-SRH/P/ALE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

Implantação da Progressão de Referência de acordo com Lei Complementar nº 731/13

Sequencial	Matrícula	Colaborador	Cargo	Nível Atual	Admissão	Referência Implantada	Data Implantação
01	100010570	Francisco Ramos Pereira	Motorista	14	14/05/1986	15	01/09/2017
02	100017526	Judileia Castro Silva Ramos	Técnico Legislativo	14	01/08/1989	15	01/09/2017
03	100017633	Maria do Socorro Lima e Souza	Assistente Técnico Legislativo	14	01/08/1989	15	01/09/2017

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2017.